



Convocatória

TELMO MANUEL MACHADO PINTO, Presidente da Junta de Freguesia, no uso da competência estipulada na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ao abrigo do Regimento da Junta de Freguesia, convoco a **Reunião Ordinária do Executivo nº.016**, a realizar no próximo dia **16 de janeiro de 2018**, pelas **21h30**, no Auditório do Centro Autárquico, na Rua Vasco da Gama, n.º 85 r/c.

Ordem de Trabalhos:

- Ponto Um - Análise de Convites para Procedimentos de Ajuste Direto;**
- Ponto Dois - Análise de Apoios a Associações e Coletividades;**
- Ponto Três - Outros Assuntos.**

Quarteira, 08 de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

Telmo Manuel Machado Pinto



[Handwritten signatures and initials]

ACTA Nº. 016

-----Ao dia dezasseis do mês de janeiro de dois mil e dezoito, reuniram-se no **Edifício da Junta de Freguesia de Quarteira**, pelas vinte e uma hora e meia, o Presidente – Sr. Telmo Manuel Machado Pinto, o Secretário - Sr. Eduardo Manuel Graça Amador, a Tesoureira - Sr.ª Sónia Alexandra dos Santos Neves e os Vogais – Sr. Paulo Alexandre Francisco Alferes e o Sr. Jorge Ilhéu Bica.-----

Com a seguinte **ordem de trabalhos**:-----

Ponto Um - Convite para Procedimento de Ajuste Direto N.º 01-2018 – Serviços de "Execução dos trabalhos de preparação dos carros alegóricos 2018".-----

Ponto Dois - Apoio a Associações e Coletividades.-----

Ponto Três - Regularização Extraordinária dos Trabalhadores com Vínculos Precários.-----

Ponto Quatro - Regulamento de Funcionamento da Comissão de Avaliação para o Mandato de 2017/2021.-----

Ponto Cinco - Alterações Obrigatórias de Posição Remunatória.-----

Presidiu aos trabalhos o Presidente da Junta de Freguesia de Quarteira.-----

Ponto Um - O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade adjudicar o serviço para a "Execução dos trabalhos de preparação dos carros alegóricos 2018", à sociedade "Carpdriver, Unipessoal, Lda." pelo valor de 26.685,00€ + IVA, conforme procedimento por consulta prévia n.º 1-2018.-----

Ponto Dois - O Executivo da JFQ, analisou o pedido e deliberou, por unanimidade:-----

Ponto 2.1 - Deferir o pedido de subsídio ao Clube Desportivo da Checui – Quarteira, para apoio às atividades e eventos desportivos do clube para o ano civil de 2018, no valor de 1.000,00€⁽¹⁾.-----

Ponto 2.2 - Deferir o pedido de subsídio ao Clube de Basket Quarteira Tubarões, no montante de 3.500,00€ para apoio às atividades e eventos desportivos do clube para o ano civil de 2018, e, para apoio ao projeto de aquisição de viatura, no valor de 1.000,00€⁽²⁾.-----

Ponto Três - O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade proceder à Regularização Extraordinária dos cinco postos de trabalho com Vínculos Precários, que se encontram ao serviço desta Junta de Freguesia, ao abrigo do D. L. n.º 112/2017, que entrou em vigor a 01 de Janeiro de 2018. Segundo esta nova Lei, as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções correspondentes a necessidades permanentes e sem vínculo adequado, no período entre 01 de



Janeiro e 04 de Maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização, podem ver a sua situação regularizada⁽¹⁾.-----

Ponto Quatro - O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade, proceder à aprovação do Regulamento de Funcionamento da Comissão de Avaliação para o Mandato de 2017/2021.-----

Ponto Cinco - O Executivo da JFQ propõe-se, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro:

- Comunicar aos trabalhadores os pontos detidos, conforme minutas de ofício em anexo, por ano/ciclo e com a sua fundamentação;-----
- Autorizar para alteração de posição remuneratória dos trabalhadores e respetivo do.º do LOE artigo pagamento dos acréscimos remuneratórios dos trabalhadores de forma faseada nos termos do n.º 8 do artigo 18.º da LOE2018, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 7 do artigo 156.º do anexo da LTFP, conforme ilustrado na tabela em anexo.-----

Nada mais havendo a tratar, pelas 23h30 deu o Presidente por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida, aprovada e assinada por todos os elementos presentes.-----

O Presidente, _____

O Secretário, _____

O Tesoureiro, _____

Sónia dos Santos Melo

O 1º Vogal, _____

O 2º Vogal, _____

(1) No âmbito das competências definidas nas alíneas o), t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.-----

Freguesia de Quarteira

De notar que, as atas deverão ser elaboradas de acordo com os vossos procedimentos habituais, designadamente no que respeita às formas de votação, tendo em consideração os artigos 55.º e 57.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

ÓRGÃO EXECUTIVO

PROPOSTA N.º /2018

REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES COM VÍNCULOS PRECÁRIOS

Considerando,

- ✓ A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários - PREVP) em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, prevê que pessoas que exerçam ou tenham exercido funções correspondentes a necessidades permanentes e sem vínculo adequado, no período entre 01 de janeiro e 04 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização, possam a ver a sua situação regularizada;
- ✓ Que a lei acima mencionada se aplica às autarquias locais, conforme o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;
- ✓ Que existe ao serviço desta Freguesias, existem cinco postos de trabalho correspondentes a necessidades permanentes e derivadas das competências próprias da Junta de Freguesia, de acordo com a seguinte tabela:

Carreira/Categoria	Número de postos de trabalho	Enquadramento no Mapa de Pessoal - Setor	Nomes
Técnico Superior	1	Serviços Administrativos Posto n.º 1	João Barão
Técnico Superior	1	Serviços Administrativos Posto n.º 2	Frederico Rufino
Assistente Técnico	1	Serviços Administrativos Posto n.º 3	Cláudia Hall Henriques
Assistente Técnico	1	Serviços Administrativos Posto n.º 4	Marisa Tomás
Assistente Operacional	1	Serviços Exteriores Posto n.º 5	Luzia Amante

- ✓ Que as vagas se encontram previstas no Mapa de Pessoal de 2018;
- ✓ Que o vínculo jurídico é inadequado atendendo às funções e às necessidades inerentes aos postos de trabalho e considerando também que as pessoas possuem um trabalho subordinado, se submetem a disciplina e ao cumprimento de horários de trabalho;
- ✓ Que estas situações dos postos de trabalho em causa são abrangidas pelo disposto pelo n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVP);
- ✓ No caso do posto de trabalho da carreira Assistente Técnico, ocupado pela trabalhadora Maria Tomás, desde 02/05/2017, considera-se a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do PREVP, o procedimento concursal será aberto no prazo de 30 dias a contar da data em que se completar o prazo de um ano no referido da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do PREVP;

Propõe-se,

- Ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do PREVP que as situações descritas, com vínculo jurídico inadequado, sejam reconhecidas como uma necessidade permanente;
- Aprovação dos perfis de competências associados aos postos de trabalho em causa;
- Considerando o n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que os postos de trabalho sejam supridos através da abertura de um procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

ÓRGÃO EXECUTIVO

PROPOSTA N.º __/2018

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Considerando,

Que a Comissão de Avaliação deve reger-se por regulamento próprio,

Propõe-se, ao abrigo da competência definida n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, aprovar o regulamento da Comissão de Avaliação.



REGULAMENTO DE
FUNCIONAMENTO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Mandato 2017/2021

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DO
DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(SIADAP 3)

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define a composição, as competências e o funcionamento da Comissão de Avaliação desta Freguesia, adiante designada CA, em execução do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores a prestar serviço nesta Freguesia independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público.
2. Ficam excluídos do âmbito do presente regulamento os prestadores de serviços, estagiários, programas ocupacionais ou situações legalmente equiparáveis.

Artigo 3.º

Composição

1. A constituição da Comissão de Avaliação nas Freguesias, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, é a seguinte:
 - a) Presidente da Junta de Freguesia;
 - b) Secretário ou Tesoureiro da Junta de Freguesia;
 - c) Trabalhadores com responsabilidade funcional adequada.
2. Por decisão do Presidente, poderão participar nas reuniões da Comissão de Avaliação outros elementos, embora sem direito a voto.

Artigo 4.º

Competências

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, compete à Comissão de Avaliação:

- a) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;
- b) Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- c) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho Relevante* e *Desempenho Inadequado*, bem como proceder ao reconhecimento de *Desempenho Excelente*;
- d) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

Artigo 5.º

Presidente

Ao presidente da Comissão de Avaliação cabem as seguintes funções:

- a) Representar a Comissão de Avaliação;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;
- c) Garantir o funcionamento da Comissão de Avaliação, de modo a assegurar a satisfação dos objetivos que lhe são cometidos;
- d) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão que preside.

Artigo 6.º

Secretário

1. O presidente nomeará como secretário da Comissão de Avaliação um dos membros da mesma.
2. O secretário colabora com o presidente de forma a cumprir os objetivos cometidos à Comissão de Avaliação, cabendo-lhe, designadamente:
 - a) Secretariar as reuniões;
 - b) Organizar o expediente e arquivo da Comissão de Avaliação;
 - c) Apoiar o presidente na preparação das ordens de trabalho;

- d) Elaborar as respetivas atas.

Artigo 7.º

Convocação das reuniões e ordem de trabalhos

1. As reuniões são convocadas, com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização, por ordem de serviço do presidente da Comissão de Avaliação, dirigida a cada um dos membros com a antecedência de dois dias úteis.
2. A ordem de trabalhos de cada reunião é remetida a todos os membros, acompanhada da documentação respetiva, juntamente com a convocatória.
3. As reuniões da Comissão não são públicas, podendo, a Comissão convocar a presença de qualquer avaliador/avaliado para fornecer informação que julgar conveniente para o seu melhor esclarecimento.

Artigo 8.º

Reuniões

1. A Comissão de Avaliação reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos pela lei do SIADAP.
2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o presidente a convoque.
3. A convocação da Comissão de Avaliação, nos termos do número anterior, poderá fazer-se com a antecedência mínima de 24 horas, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.
4. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata.

Artigo 9.º

Votações e presença da maioria

1. As deliberações da Comissão de Avaliação são tomadas por maioria simples dos votos dos membros.
2. Não é admitida a abstenção dos membros da Comissão de Avaliação.
3. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.
4. A Comissão de Avaliação só pode deliberar na presença de mais de metade do número dos seus membros.

5. Na falta de quórum previsto no número anterior, será pelo presidente designado outro dia para a reunião, com a mesma natureza da anteriormente prevista, sendo enviada nova convocatória.

Artigo 10.º

Pedido de informações

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores e aos avaliados os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

Artigo 11.º

Igualdade de classificações

1. Em cumprimento do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em caso de igualdade de atribuição de classificação de *Desempenho Relevante*, os critérios de desempate observar-se-ão pela seguinte ordem de prioridade:
 - a) Classificação obtida no parâmetro “Resultados” (quando aplicável);
 - b) Última avaliação de desempenho anterior;
 - c) Tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.
2. Se após a aplicação dos critérios indicados ainda subsistir o empate, o presidente da Comissão de Avaliação proporá um novo critério de desempate, a fim de diferenciar o(s) trabalhador(es) a quem será(ão) atribuído(s) o(s) *Desempenho(s) Relevante(s)*.

Artigo 12.º

Reconhecimento do Desempenho Excelente

1. De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, as propostas de *Desempenho Excelente* podem ser da iniciativa do avaliado ou do avaliador devendo ser acompanhadas da caracterização que especifique os respetivos fundamentos e análise do impacto e contributos do desempenho para o serviço.
2. Poderão ser definidos critérios para validação do Excelente, em reunião da Comissão de Avaliação.

Artigo 13.º

Validação da Avaliação Final

A validação das propostas de avaliação final, correspondente às percentagens máximas de desempenho relevante e reconhecimento de desempenho excelente, implica a declaração formal do cumprimento das percentagens.

Artigo 14.º

Atas

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.
2. As atas, lavradas pelo secretário da CA, serão postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelos mesmos.
3. Nos casos em que a Comissão de Avaliação assim o delibere, a ata será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

Artigo 15.º

Registo de voto de vencido

Os membros da Comissão de Avaliação podem fazer constar da ata o seu voto de vencido, e as razões que o justifiquem.

Artigo 16.º

Confidencialidade

1. O processo da avaliação do desempenho tem caráter confidencial, devendo os instrumentos de avaliação de cada trabalhador ser arquivados no respetivo processo individual.
2. Todos os intervenientes no processo ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria.

Artigo 17.º

Disposições Finais

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, a Comissão de Avaliação reger-se-á pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo, bem como no regime jurídico do SIADAP e respetiva regulamentação.

2. As dúvidas de interpretação das disposições do presente regulamento são resolvidas por despacho do presidente da Comissão de Avaliação.

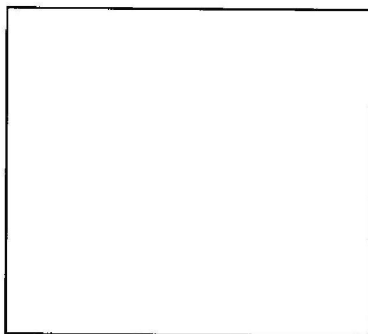
Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, pelo dirigente máximo do serviço.

Quarteira, __ de _____ de 2018.

A Junta de Freguesia:



FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exmo. Senhor,
Adelino José Medeiros

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exmo. Senhor,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2009	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2010	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2011	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2012	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	4	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	14	

Última alteração da posição remuneratória: 01/01/2009.

Informamos ainda que será objeto de alteração de posição remuneratória, para a 9.ª posição da Tabela Remuneratória Única da respetiva carreira e categoria, atendendo a que atingiu os 10 pontos, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 156.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e atendendo ao disposto no artigo 18.º da LOE 2018.

Os pontos em excesso relevam para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Orçamento de Estado para 2018.

Quarteira, __ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exmo. Senhor,
Eduardo Manuel Farinhito

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exmo. Senhor,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2009	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2010	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2011	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2012	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	8	

Última alteração da posição remuneratória: 01/01/2009.

Quarteira, ___ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exma. Senhora,
Elisabete Andrade Reis

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exma. Senhora,

Vimos pelo presente comunicar que à data não possui pontos acumulados, atendendo à consolidação da mobilidade inter-carreiras, de Assistente Operacional para Assistente Técnica, que teve efeitos a 04/09/2017.

Quarteira, ____ de janeiro de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exmo. Senhor,
Emiliano de Sousa Catarino

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exmo. Senhor,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2004	1	Atribuição de ponto – n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro
Ano 2005	1	Atribuição de ponto – n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro
Ano 2006	1	Atribuição de ponto – n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro
Ano 2007	1	Atribuição de ponto – n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro
Ano 2008	1	Atribuição de ponto – art. 30.º do Decreto-Regulamentar, n.º 18/2009, de 04 de setembro
Ano 2009	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2010	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2011	-1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2012	-1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	-2	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	5	

Última alteração da posição remuneratória: nunca se verificou desde 01/04/2003.

Quarteira, __ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exmo. Senhor,

Filomeno Francisco de Sousa Fazenda

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exmo. Senhor,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2009	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2010	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2011	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2012	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	8	

Última alteração da posição remuneratória: 01/01/2009.

Quarteira, __ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exmo. Senhor,
Francisco José Mendes Pacheco

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exmo. Senhor,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2004	1	Atribuição de ponto – n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro
Ano 2005	1	Atribuição de ponto – n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro
Ano 2006	1	Atribuição de ponto – n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro
Ano 2007	1	Atribuição de ponto – n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro
Ano 2008	1	Atribuição de ponto – art. 30.º do Decreto-Regulamentar, n.º 18/2009, de 04 de setembro
Ano 2009	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2010	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2011	-1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2012	-1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	9	

Última alteração da posição remuneratória: 31/03/2003.

Quarteira, __ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exmo. Senhor,
Guilherme Manuel de Sousa Correia

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exmo. Senhor,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2009	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2010	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2011	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2012	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	4	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	10	

Última alteração da posição remuneratória: 31/12/2008.

Informamos ainda que será objeto de alteração de posição remuneratória, para a 4.ª posição da Tabela Remuneratória Única da respetiva carreira e categoria, atendendo a que atingiu os 10 pontos, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 156.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e atendendo ao disposto no artigo 18.º da LOE 2018.

Quarteira, __ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exma. Senhora,
Isalinda Maria Fantasia Morgado

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exma. Senhora,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2009	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2010	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2011	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2012	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	8	

Última alteração da posição remuneratória: 01/01/2009.

Quarteira, __ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exmo. Senhor,
Manuel Matias Guerreiro

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exmo. Senhor,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2012	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	4	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	7	

Última alteração da posição remuneratória: 01/10/2011.

Quarteira, __ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exmo. Senhor,
Orlando Oliveira Bartolomeu

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exmo. Senhor,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2012	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	5	

Última alteração da posição remuneratória: 02/08/2011.

Quarteira, ___ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exma. Senhora,

Sofia da Conceição Rocha de Sousa Correia

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exma. Senhora,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2009	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2010	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2011	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ano 2012	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	4	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	13	

Última alteração da posição remuneratória: 01/01/2009.

Informamos ainda que será objeto de alteração de posição remuneratória, para a 6.ª posição da Tabela Remuneratória Única da respetiva carreira e categoria, atendendo a que atingiu os 10 pontos, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 156.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e atendendo ao disposto no artigo 18.º da LOE 2018.

Os pontos em excesso relevam para efeitos de futura alteração do seu posicionamento remuneratório, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro - Orçamento de Estado para 2018.

Quarteira, __ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exma. Senhora,
Susana Calijo Martins Jerónimo

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exma. Senhora,

Vimos pelo presente comunicar que à data não possui pontos acumulados, atendendo à consolidação da mobilidade inter-carreiras, de Assistente Operacional para Assistente Técnica, que teve efeitos a 04/09/2017.

Quarteira, ____ de janeiro de 2018.

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Exmo. Senhor,
José Carlos Teixeira

Assunto: Comunicação de pontos no âmbito da avaliação do desempenho.

Exmo. Senhor,

Vimos pelo presente comunicar os pontos acumulados por V. Exa. no âmbito do processo de Avaliação do Desempenho:

ANO/CICLO	N.º PONTOS	FUNDAMENTAÇÃO
Ano 2012	1	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2013/2014	2	Avaliação pelo SIADAP 3
Ciclo 2015/2016	-2	Avaliação pelo SIADAP 3
Total	1	

Última alteração da posição remuneratória: 01/10/2011.

Quarteira, __ de janeiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

FREGUESIA DE QUARTEIRA

ÓRGÃO EXECUTIVO

PROPOSTA N.º 2018

ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA

Considerando,

- ✓ Que a Freguesia tem aplicado o sistema de avaliação do desempenho, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP);
- ✓ Que a avaliação do desempenho corresponde a pontos, decorrentes das avaliações, e/ou através de pontos atribuídos por Lei, conforme minuta de ofícios e tabela em anexo, e nos termos definidos pelos seguintes diplomas:
 - n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
 - artigo 30.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro e n.º 7 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
 - n.º 7 do artigo 156.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP.
- ✓ Que os orçamentos de estado têm vindo a proibir as valorizações remuneratórias;
- ✓ Que a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro – Lei do Orçamento Estado para 2018 (LOE 2018) autoriza as alterações obrigatórias de posição remuneratórias, na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e nos termos do n.º 8 do mesmo artigo;
- ✓ Que existem trabalhadores que já atingiram os 10 pontos exigidos para a alteração de posição remuneratória, conforme o n.º 7 do artigo 156.º do Anexo da LTFP;
- ✓ Que aos trabalhadores das carreiras gerais e revistas, deve ser garantido acréscimo mínimo de 28 €, em conformidade com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;
- ✓ Que os acréscimos remuneratórios foram previstos em orçamento na rubrica _____;

Propõe-se, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

- Comunicação aos trabalhadores dos pontos detidos, conforme minutas de ofício em anexo, por ano / ciclo e com a sua fundamentação;
- Autorização para alteração de posição remuneratória dos trabalhadores e respetivo do.º do LOE artigo pagamento dos acréscimos remuneratórios dos trabalhadores de forma faseada nos termos do n.º 8 do artigo 18.º da LOE2018, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 7 do artigo 156.º do anexo da LTFP, conforme ilustrado na tabela em anexo.

ALTERAÇÃO DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO
 Anexo ao Edital nº 001/2018 do Departamento de Administração do Município de Curitiba, no âmbito do Edital nº 001/2018, de 28 de agosto de 2018.

Regulamento de Concurso

Quadro I

Destinação de servidores de posicionamento remuneratório de acordo com o plano de cargos e salários em vigor no Município de Curitiba, nos termos do art. 7º do artigo 155º da Constituição Federal de 1988, de 28 de agosto de 2018.

Tribunatura	Cargo	Código	Número de controle (COP)	Número de Inscrição Pública	Data de última publicação remuneratória	Total de vagas disponíveis	Remuneração Base		Remuneração por Hora Extra		Número de Horas Extras	Valor da Hora Extra	Valor da Hora Extra com Adicional	Valor da Hora Extra com Adicional e Encargos
							Proteção Constitucional	Valor	Valor	Valor				
Atividade de Manutenção	AO	17002112	17002112	CT9771*	01/02/2009	14	846,70 €	2478,84 €	1,00	3,00	9	518,70 €	896,62 €	896,62 €
Atividade de Manutenção	AO	17002113	17002113	CT9771*	01/02/2009	8	846,70 €	2478,84 €	1,00	3,00	9	518,70 €	896,62 €	896,62 €
Atividade de Manutenção	AF	17002128	17002128	CT9771*	26/02/2017	0	683,34 €	1,00	5					
Atividade de Manutenção	AO	17002143	17002143	CT9771*	01/04/2003	5	500,00 €	1,00	3,00					
Atividade de Manutenção	AO	17002144	17002144	CT9771*	01/04/2003	8	500,00 €	1,00	3,00					
Atividade de Manutenção	AO	17002145	17002145	CT9771*	21/03/2005	9	500,00 €	1,00	3,00					
Atividade de Manutenção	AO	17002146	17002146	CT9771*	31/07/2008	10	500,00 €	1,00	3,00					
Atividade de Manutenção	AO	17002147	17002147	CT9771*	01/07/2011	7	500,00 €	1,00	3,00					
Atividade de Manutenção	AO	17002148	17002148	CT9771*	01/07/2011	5	500,00 €	1,00	3,00					
Atividade de Manutenção	AT	17002149	17002149	CT9771*	01/07/2009	13	852,97 €	10,11	10,11			992,31 €	992,31 €	992,31 €
Atividade de Manutenção	AO	17002150	17002150	CT9771*	20/06/2017	0	683,34 €	1,00	5					
Atividade de Manutenção	AO	17002151	17002151	CT9771*	01/04/2011	1	500,00 €	1,00	3,00					

* As alterações de posicionamento remuneratório de acordo com o plano de cargos e salários em vigor no Município de Curitiba, nos termos do art. 7º do artigo 155º da Constituição Federal de 1988, de 28 de agosto de 2018.

* O valor da hora extra com adicional é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.

* O valor da hora extra com adicional e encargos e o valor da hora extra com adicional e encargos é calculado com base no valor da hora extra com adicional e encargos e no valor da hora extra com adicional e encargos.